

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

**CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS, PARA
A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE REGISTRO DO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

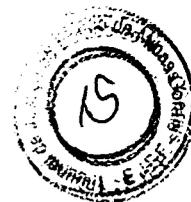
EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por **Umbelino de Souza Neto**, inscrição n. 290068.

O requerente apresentou para fins de pontuação de títulos cópia autenticada de diploma expedido pelo Centro Universitário Fluminense – UNIFLU conferindo ao requerente o título de Mestre em Direito; exemplar de Boletim Informativo contendo artigo intitulado “Títulos e Documentos Protestáveis: O Artigo 1º da Lei n. 9.492/1997 publicado em janeiro/fevereiro de 2006 com registro no ISSN n. 1807-3999; exemplar de Boletim Informativo contendo artigo intitulado “O Tabelião de Protesto e os Cadastros de Consumidores” publicado em dezembro de 2004 com registro no ISSN n. 1807-3999; exemplar de livro intitulado “Protesto Extrajudicial – Questões Atuais” com registro no ISBN n. 978-85-89732-65-9; cópia autenticada de certidão expedida pelo Supremo Tribunal Federal certificando a aprovação no Concurso Público para o citado órgão para o cargo de Técnico Judiciário, privativo de Bacharel em Direito.

É o sucinto relatório.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

O Edital estabelece que serão considerados os seguintes títulos: *“conclusão de mestrado com defesa de dissertação, em matéria jurídica”* e *“conclusão de doutorado, com defesa de tese, em matéria jurídica”*.

Foram atribuídos quatro pontos a título de pós-graduação em matéria jurídica, por ter apresentado cópia autenticada do diploma de mestrado em Direito, com dissertação de tese, emitido pelo Centro Universitário Fluminense, como determina o item 2, capítulo VI, II do Edital (*“conclusão de mestrado, com defesa de dissertação, em matéria jurídica”*).

O Edital dispõe que como forma de comprovação dos trabalhos jurídicos seja apresentado *“um exemplar da publicação ou cópia autenticada e documento idôneo comprovando a data de obtenção do ISBN e ISSN”*.

O requerente apresentou, portanto, livro jurídico de autoria única intitulado “Protesto Extrajudicial – Questões Atuais” com ISBN n. 978-85-89732-65-9, foram atribuídos três pontos de títulos ao candidato, já que apresentou um exemplar da publicação, comprovando a data de obtenção do ISBN, assim como estabelecido no Edital n. 01/2007.

O edital, também, estabelece que *“o artigo jurídico, de autoria única, publicado em livro ou revista”* (...). Portanto, os artigos jurídicos publicados no Boletim Informativo do Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil – Seção Rio de Janeiro não podem ser valorados, visto que não foram publicados em livro ou revista.

Tendo em vista a aprovação em concurso público para cargo das carreiras jurídicas, a forma de comprovação, como descrito nesse Edital, será feita mediante *“original ou cópia autenticada de certidão da Entidade que tenha promovido o concurso, ou de publicação oficial, que comprove a aprovação em todas as etapas do processo seletivo”*.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Sendo assim, foram atribuídos dois pontos de título ao candidato, por se tratar de comprovação de aprovação em concurso público para o cargo de Técnico Judiciário do Supremo Tribunal Federal.

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO: 9 (NOVE).

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.

Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,

Superintendente da EJEJ e Presidente da Comissão Examinadora